



**CONTRATO N° 178/2025 - PMC
PROCESSO N° 223/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO,**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.113.690/0001 - 25** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº20780732002-4 e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **19.066.049/0001-75**, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O prscntc Contrato tm por objeto a **Aquisição de cestas básicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTES ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142/145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg,	Cestas básicas	1.620	190,00	307.800,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLUVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica! Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade						
Valor Total					R\$: 307.800,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de novembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.11.12 15:45:24 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FRANCISCO JAKSON DA SILVA
Assinado de forma digital por
FRANCISCO JAKSON DA SILVA
NOLETO:00386968357
Dados: 2025.11.13 10:34:03 -03'00'

Francisco Jackson da Silva Noleto
Rg 1219354993
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ade Bee Reu

Nome: Gberberlene Rima

CPF: 080.983.963-77

CPF: 026.131.413-01

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2025.

FOLHAS: 416 | 2025
PROC: 271 | 00
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, Contratada valor R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais), CONTRATADA empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75.,- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2025 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2025

CONTRATANTE:

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.11.12 15:46:06 -03'00"

Sr^a Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretario Municipal de Assistência Social.

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 50.958.011/0001-57.M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50.MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 50.247.672/0001-74.MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA - 60.135.397/0001-50.MAXWEIDE SILVA DE ASSIS (57.355.410) - 57.355.410/0001-72.MELATO RAMOS PAPELARIA LTDA - 35.912.496/0001-54.MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - 24.675.507/0001-03.NEÚDES OLIVEIRA DE JESUS - 07.563.511/0001-60.PACIFIC ELETRÔNICO LTDA - 18.535.079/0001-10.RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - 26.668.902/0001-94.TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - 42.491.006/0001-59.WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 41.105.485/0001-65.DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2025, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24/11/2025 DO OBJETO CONTRATUAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E SEUS FUNDOS.Valor: R\$ 1.065.372,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 24 de Novembro 2025. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO- Prefeita Municipal

AVISO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Serranópolis GO, inscrito no CNPJ nº 16.529.743/0001-93, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL do processo licitatório em epígrafe, nos seguintes termos: DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO Considerando a necessidade de correção do número da conta da Emenda Parlamentar, ficam retificados o Termo de Referência apenas nesse quesito. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se todos os demais termos e condições. O Edital encontra-se disponibilizado no portal da Prefeitura e plataforma BNC. Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 24 de Novembro de 2025
KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12496/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, 038/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTA AÉREA E CARROCERIA ELETROSTÁTICA ALUMINÍUM, ORUJUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL DANIEL AGROBOM CONVÉNIO Nº 09032024-067799, realizada em 12/11/2025, restou FRACASSADA. Diante disso, ficam os interessados cientes de que serão adotadas as providências cabíveis quanto à reabertura de novo procedimento licitatório, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Serranópolis/GO, 24 de novembro de 2025
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço - valor unitário por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 08/12/2025 às 09:15h, na sede da Comissão de Contratação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia - Goiás. Informações no fone (62) 99663-1234, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.simolandia.go.gov.br.

Simolândia -GO, 14 de novembro de 2025.
SIDNEY ROCHA CÓRTES RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço - valor unitário por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA/GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 09/12/2025 às 09:15h, na sede da Comissão de Contratação, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia - Goiás. Informações no fone:(62) 99663-1234, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.simolandia.go.gov.br.

Simolândia -GO, 24 de novembro de 2025.
SIDNEY ROCHA CÓRTES RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇASAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

RETIFICAÇÃO

O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, processo nº 2025016372, para contratação de empresa especializada na execução de obra de construção da quadra poliesportiva bairro cidade jardins, projeto básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
B2A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 02.811.569/0001-62	R\$ 297.000,00

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Milton dos Reis Pinto, Ordenador de Despesas do Município no dia 28 de outubro de 2025.

Valparaíso de Goiás/GO, 14 de novembro de 2025.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

EXTATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2024, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10.05.2025, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Concorrência nº 002/2024. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Antônio José Martins, Prefeito; p/ CONTRATADA: Sr. Jonathas Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - SRP
Remarcação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Global.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 24 de novembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro /PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - SRP
Remarcação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a prestação dos serviços de manutenção do patrimônio público, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Global.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de dezembro de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 24 de novembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro /PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, Contratada valor R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais), CONTRATADA empresa: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.066.049/0001-75., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2025 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para retomada da construção de uma Escola Padrão FNDE de 6 Salas No Povoado Jussatuba no município de Icatu/MA, convênio nº 700197, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 11 de dezembro de 2025, às 08h00, através da plataforma: <https://www.liticaticatu.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: cplicaticatu@gmail.com.

Icatu/MA, 21 de novembro de 2025
NILTON MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

